



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 287, de 10 DE JANEIRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar veículo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo abaixo discriminado:

"FORD - DEL REY BELINA GLX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1990, PLACA FB 6549".

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, será precedida de avaliação do veículo, através de comissão avaliadora, composta de três (03) pessoas, designadas pelo Prefeito e, através de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 10 de janeiro de 1994.


JOÃO TENÓRIO VAZ CACALVANTI

PREFEITO